

# POP

HUAB-UFRN/EBSERH

## Higienização da Banheira – Centro de Parto Normal (CPN)

Versão: 2 | 2024



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**SUPERINTENDENTE**

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

**GERENTE**

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

**CHEFE DE SETOR/UNIDADE**

AMANDA UMBELINO TRIGUEIRO BEZERRA

**ELABORAÇÃO**

Márcia Danielle de Araújo Dantas da Costa – STHH/GAD

**ANÁLISE**

Sâmara Patrícia Corcino Galvão – STHH/GAD

**VALIDAÇÃO**

Vanessa Freires Maia – STGQ/SUP

**APROVAÇÃO**

Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra – STHH/GAD

Data da emissão: 25/10/2024

Código do documento: POP.STHH.031

ISBN:

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. ® Ano, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)*

## 1. OBJETIVO

- Corroborar com o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
- Promover bem-estar, segurança e conforto aos pacientes;
- Definir responsabilidades.

## 2. MATERIAIS

- Papel absorvente (papel perfect)
- Panos para limpeza (compressa limpa ou outros)
- Luvas de borracha cano longo cor amarela
- Esponja não abrasiva
- Balde ou bacia
- Máscara
- Gorro
- Botas
- Peneira
- Copo dosador
- Detergente neutro
- Quaternário de amônio + Cloridrato de Polihexametileno Biguamida (PHMB) PRONTO PARA USO
- Cloreto de Didecildimetilamônio (quaternário de amônio) e Cloridrato de Polihexametileno Biguamida (PHMB)

**Atenção: As marcas dos produtos utilizados podem ser substituídas. Sempre conferir marca, diluição e tempo de ação do produto.**

## 3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

### 3.1. Higienização da banheira SEM presença de matéria orgânica

#### 3.1.1. Limpeza da banheira

- Lavar as mãos;
- Utilizar os EPI's adequados a cada procedimento (máscara, gorro e luvas de borracha cor amarela);
- Reunir o material e levá-lo à unidade;

- Realizar a limpeza de toda a superfície com esponja não abrasiva e detergente neutro;
- Enxaguar e deixar a banheira sem nenhuma sujeira visível a olho nu.

### 3.1.2. Desinfecção da banheira

- Aplicar o produto contendo **Quaternário de amônio + Cloridrato de Polihexametileno Biguamida (PHMB) PRONTO PR USO** em toda a superfície da banheira, começando da parte anterior para a posterior, com o auxílio de papel perfect;
- Não enxaguar.

## 3.2. Higienização da banheira COM presença e matéria orgânica

### 3.2.1. Limpeza da banheira

- Lavar as mãos;
- Utilizar EPI's adequados a cada procedimento (máscara, gorro e luvas de borracha cor amarela);
- Reunir o material e levá-lo à unidade;
- Retirar todo o excesso de matéria orgânica sobrenadante com a ajuda de uma peneira e saco branco infectante;
- Esgotar a água pelo ralo sem abrir o ralo completamente para não ocasionar entupimento;
- Retirar todo o excesso remanescente de matéria orgânica da banheira e depositar em saco branco infectante para poder iniciar a primeira etapa da limpeza;
- Realizar a limpeza de toda a superfície com esponja não abrasiva e detergente neutro;
- Enxaguar e deixar a banheira sem nenhuma sujeira visível a olho nu.

### 3.2.2. Desinfecção da banheira

- Encher a banheira até o limite do jato da hidromassagem (tempo médio de 30 min), somente com água fria;
- Adicionar o produto contendo **Cloreto de Didecildimetilamônio (quaternário de amônio) + Cloridrato de Polihexametileno Biguamida (PHMB)** diluído de acordo com as instruções do fabricante;

**Atenção!** A quantidade de água utilizada para encher a banheira – **250 L** – é utilizada para diluir o produto;

- Ligar a hidromassagem e deixar funcionando de acordo com o tempo de ação do produto recomendado pelo fabricante;
- Drenar a banheira completamente;
- Encher a banheira até o limite do primeiro mini jato da hidromassagem, somente com água fria;
- Deixar a hidromassagem funcionando por 3 minutos;

- Drenar a banheira completamente;
- Retirar a espuma com o auxílio de água e bacia/balde;
- Encher a banheira novamente até o limite do primeiro mini jato da hidromassagem, somente com água fria;
- Deixar a hidromassagem funcionando por 2 minutos;
- Drenar a banheira completamente;
- Secar a banheira com pano limpo e macio.
- Aplicar **Quaternário de amônio + Cloridrato de Polihexametileno Biguamida (PHMB) PRONTO PR USO** com o auxílio de papel perfect na região da banheira não desinfetada na etapa anterior (mais ou menos acima do jato da hidromassagem).

#### 4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A desinfecção da banheira só deverá ser realizada após a etapa da limpeza;
- Não realizar desinfecção com a presença de pacientes, acompanhantes e/ou visitas no leito. A desinfecção da banheira só deverá ser realizada após a alta da paciente;
- Apenas a etapa de limpeza da banheira poderá ser realizada com a presença de pacientes, acompanhantes e/ou visitas no leito;
- A higienização “COM presença de matéria orgânica” só deverá ser realizada em caso de utilização da banheira para o pré-parto, parto e/ou pós-parto;
- As marcas dos produtos utilizados podem ser substituídas. Sempre conferir o produto utilizado, a diluição e o tempo de ação correto antes de iniciar o procedimento de desinfecção.

#### 5. RESPONSABILIDADES

- A enfermagem pode contribuir no processo de higienização do ambiente fazendo o que lhe compete, evitando riscos à saúde e segurança do paciente;
- Considerando o Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, o qual dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências:

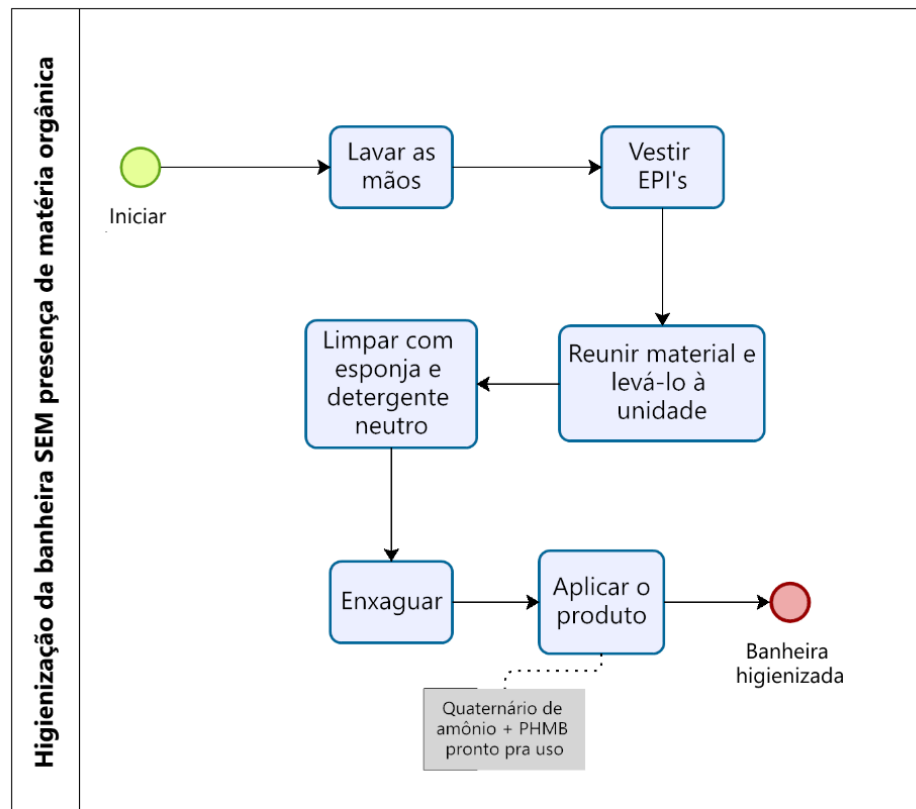
*Art 10 - O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio e técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:*

*I- assistir ao enfermeiro:*

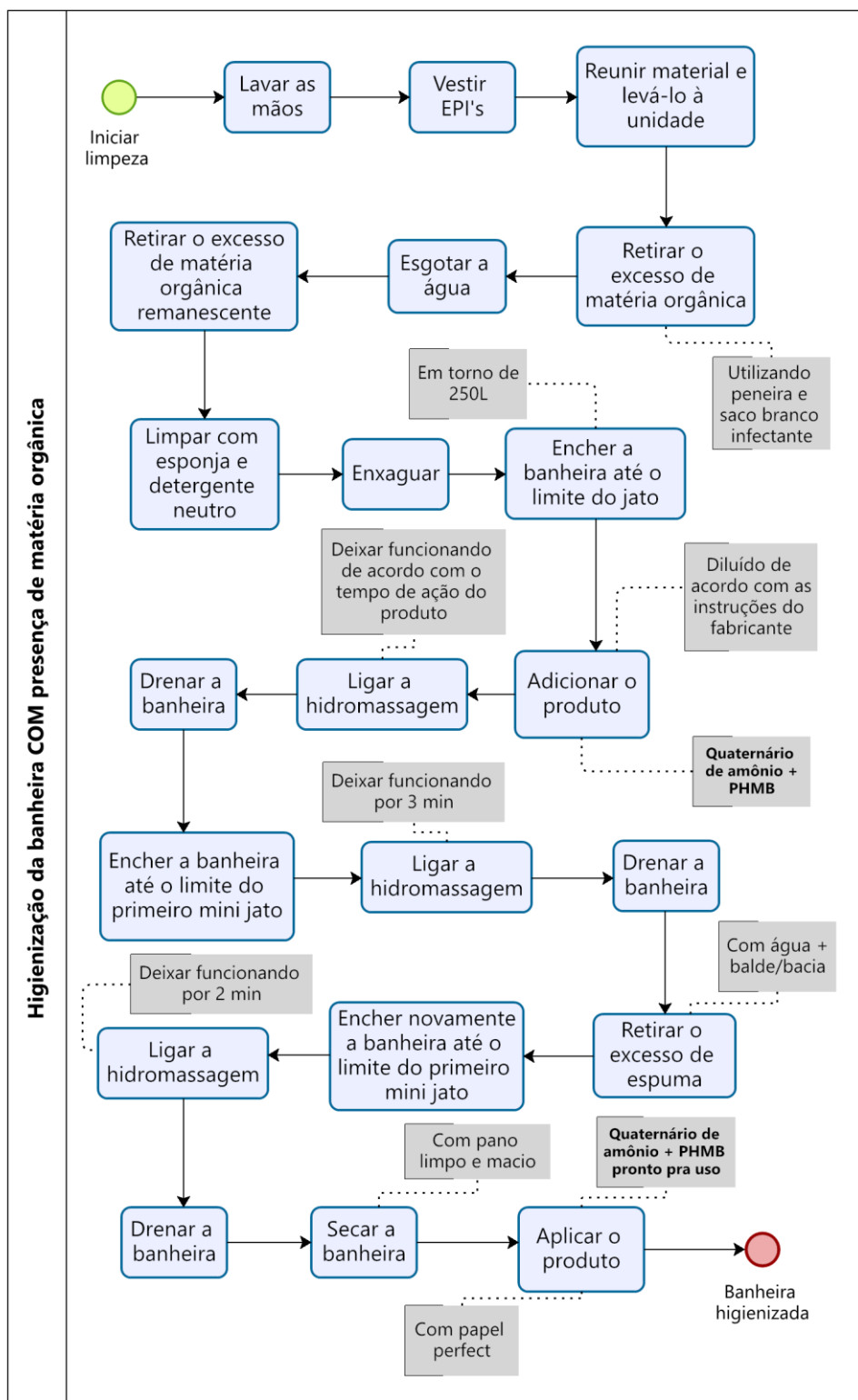
*d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;*

*e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.*

## 6. FLUXOGRAMAS



Powered by  
bizagi  
Modeler



Powered by  
brazgr  
Modeler

## 7. REFERÊNCIAS

Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2010. 116 p.

Parecer da Câmara Técnica nº 08/2016/CTAS/COFENBrasil. Conselho Federal de Enfermagem. Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7498 de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre o exercício de Enfermagem. Disponível em: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br).

Parecer COREN – BA nº 029/2013: Legalidade em Capacitar a Equipe de Enfermagem para Higienizar Equipamentos.

Resolução-RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Diário Oficial da União. Poder Executivo, Brasília, Seção 1, Pág. 36.

Manual de Orientações Técnicas de Limpeza, Higienização e Conservação das Unidades de Saúde – DSAP/PMDF – 2013.

Manual de Orientação Técnica de Higienização e Conservação Ambiental dos Serviços de Saúde da Gerência de Hotelaria em Saúde– SES/DF.

## 8. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	16/12/2023	- Emissão inicial.
2	25/10/2024	- Orientações sobre diluição e tempo de ação do produto utilizado na desinfecção; - Inclusão da etapa de secagem da banheira; - Inclusão do tópico “4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES”; - Inclusão dos fluxogramas dos processos.

## 9. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

<b>Elaboração</b> Márcia Danielle de Araújo Dantas da Costa – STHH/GAD	Data: 25/10/2024
<b>Análise</b> Sâmara Patrícia Corcino Galvão – STHH/GAD	Data: 07/11/2024
<b>Validação</b> Vanessa Freires Maia – STGQ/SUP	Data: 26/11/2024
<b>Aprovação</b> Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra – STHH/GAD	Data: 26/11/2024

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2024, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)*



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.003360/2025-96

Interessado: Setor de Gestão da Qualidade

**Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento: Higienização da Banheira - Centro de Parto Normal (CPN). POP.STHH.031 – versão 2 (49097771)**

<b>Elaboração:</b> Márcia Danielle de Araújo Dantas da Costa - STHH	Data: 25/10/2024
<b>Análise:</b> Sâmara Patrícia Corcino Galvão - STHH	Data: 07/11/2024
<b>Validação</b> Vanessa Freires Maia - STGQ/SUP	Data: 26/11/2024
<b>Aprovação:</b> Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra - STHH	Data: 26/11/2024

*Santa Cruz-RN, datado e assinado eletronicamente.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Danielle de Araujo Dantas da Costa, Biólogo(a)**, em 12/05/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sâmara Patriza Corcino Galvão, Enfermeiro(a)**, em 12/05/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra, Chefe de Setor**, em 12/05/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Carla de Souza Bento, Assistente Administrativo**, em 13/05/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49097849** e o código CRC **B62A0A78**.

---

Referência: Processo nº 23527.003360/2025-96

SEI nº 49097849